



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

EDITAL Nº 4/2023/SEPAT-ASTEC

MODALIDADE ON-LINE PELO SITE <https://www.lancevip.com.br>

A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT , torna público o presente edital de licitação sob modalidade **LEILÃO** do tipo maior lance ou oferta, dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Estado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94, Decreto nº. 21.981/32 e Nº. 22.427/33 e instrução normativa nº 113 de 28 de abril de 2011 e Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, a ser realizado pela leiloeira oficial a Sra. **EVANILDE AQUINO PIMENTEL**, Matrícula nº. **015/2009-JUCER**, devidamente autorizada, para conhecimento dos interessados, fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:

Os lances serão ofertados exclusivamente na forma eletrônica através do site <https://www.lancevip.com.br>

DATA DO LEILÃO: 30/06/2023 – ON-LINE PELO SITE

A abertura de lances se dará com 5 dias de antecedência, iniciando o fechamento dos lotes dia 30 de junho a partir das 9h00min (horário local)

Os lotes remanescentes, que não tiverem lances ofertados até o fechamento do leilão no dia 30 de junho, serão abertos para novos lances, não inferior ao seu valor inicial, no primeiro dia útil, dia 3 de julho a partir da 9h00min.

LOCAL: www.lancevip.com.br

HORÁRIO: 09 horas (horário local)

LOCAL DE EXPOSIÇÃO: PÁTIO DO COMANDO GERAL DA PM. Av. Tiradentes, 3361 – Industrial, Porto Velho - RO, 76821-019.

DATA E HORÁRIO DE VISITA: 21 a 23 e de 26 a 29 de junho de 2023 das 08h00min às 13h00min

1. DO OBJETIVO

1.1 Constitui objeto do presente leilão os bens definidos por este Edital, no estado de conservação que se encontram.

1.2 ATENÇÃO: As sucatas aproveitáveis e inservíveis só poderão ser arrematadas por empresas do ramo do comércio de peças usadas, devidamente cadastradas nos DETRANS dos Estados e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611, 24/05/2016. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º, do artigo 1º, da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências.

2. DOS BENS

2.1 Os bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido visitados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como as condições de funcionamento.

2.2 É permitida a visitação visual dos lotes que será acompanhada pelo responsável pela guarda e conservação, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.

2.3 Os bens classificados como sucatas somente serão vendidos para Pessoa Jurídica com a finalidade de reaproveitamento de peças.

3. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A habilitação e participação no leilão, de forma On-Line, implicam no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretroatável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

3.2 Para participação, será obrigatório ao licitante realizar o cadastro eletrônico no site da leiloeira <https://www.lancevip.com.br>, situação em que só será validado após confirmação de todos os documentos em anexo.

3.3 Poderão participar e oferecer lances no leilão On-Line, os licitantes que se cadastrarem na forma disciplinada por este Edital.

3.3.1 **Pessoa Física:** Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou outro documento com foto e Comprovante de Endereço em nome do licitante;

3.3.2 **Pessoa Jurídica:** Contrato Social ou documento de constituição equivalente, cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios e Comprovante de Endereço em nome da empresa, e se necessário serão exigidos outros documentos.

3.4 Os documentos de que trata o item 3.3.1 e 3.3.2, deverão ser anexados em forma de arquivo no momento do cadastro no site, no campo

destinado a anexar documentos, bem como, se o licitante, seja pessoa física ou jurídica arrematar algum lote, deverá o mesmo para retirada dos mesmos, apresentar cópias simples e legível, apresentando-se os originais para conferência e certificação, ou, cópia legível e autenticada em cartório.

3.5 Participação On-Line - a habilitação prévia para participação de forma On-Line no leilão deverá ser feita antes do leilão, com preenchimento do cadastro no portal <https://www.lancevip.com.br>, apresentando os documentos acima exigidos com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro) horas. Os cadastros feitos após esse prazo não serão aceitos.

3.6 Ao ter o cadastro liberado, poderá acessar ao sistema e oferecer lances, com o login e senha cadastrados.

3.7 A senha é pessoal e intransferível.

3.8 O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema do portal <https://www.lancevip.com.br>, login, senha e lances, não sendo oponente, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

3.9 Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema do portal www.lancevip.com.br, poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação da leiloeira.

3.10 Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site do leiloeiro para disputar os lances.

3.11 Os bens serão vendidos **À VISTA**, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a leiloeira, nem a Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou mesmo providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição descrito neste Edital, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.

3.12 Os lances oferecidos serão recebidos via On-Line, no site www.lancevip.com.br, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade da Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Leiloeira, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevistos gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido e o bem será considerado vendido.

3.13 O fechamento dos lances nos lotes se dará de forma automática. Só serão aceitos lances on-line, **NÃO** havendo pregão presencial. Os lances on-line poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados. No horário de início do Leilão, conforme horário local, o sistema de leilão online abrirá contagem regressiva de SESENTA (60) segundos no primeiro lote sendo o maior lance o vencedor quando a contagem regressiva chegar em ZERO (00) segundos. E assim consecutivamente até o último lote. Sobrevindo lance nos últimos 3 minutos antecedentes ao final de fechamento do lote, será prorrogado mais 3 minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. Os lotes aparecerão na "área de lance" ou no auditório de leilão online de forma individual, na sequência numérica, conforme anexo único deste edital. Em havendo falha na conexão do portal www.lancevip.com.br com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação.

3.14 Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pelo site.

3.15 O valor mínimo para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pela leiloeira.

3.16 Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.

3.17 Sendo o lance vencedor oferecido via eletrônica, o arrematante já terá ciência automaticamente e será comunicado imediatamente através de e-mail pela equipe da leiloeira, devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual será declarada pela leiloeira a inadimplência do arrematante.

3.18 No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes a leiloeira para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

3.19 O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematar algum lote, deverá por sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pela leiloeira.

3.20 Não poderão participar do presente leilão direta ou indiretamente, os servidores da SEPAT, e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4. DOS LANCES

4.1 O Leilão será On-Line através do portal www.lancevip.com.br. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, conforme edital, sendo declarado vencedor o maior lance ofertado.

4.2 Serão separados o leilão dos veículos classificados como recuperáveis (destinados à circulação) dos veículos classificados como Sucatas, sendo o leilão de veículos recuperáveis na parte da manhã e o de veículos sucata na parte da tarde, **sendo que para participação no leilão de sucata, somente empresas credenciadas perante o DETRAN serão habilitadas para participar, conforme item 8.9 deste edital.**

4.3 O arrematante pagará, além do valor da arrematação, a comissão da leiloeira e a taxa administrativa de ICMS.

4.4 Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial, conforme Decreto n.º 21.981/32, a serem pagas pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro, e não está inclusa no pagamento da arrematação.

4.5 O pagamento do lote será na condição **À VISTA**, em moeda corrente no país, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, através de crédito identificado em conta específica indicada pela SEPAT e na conta da leiloeira.

4.6 Não serão aceitos pagamentos com cheques.

4.7 A Nota de Arrematação só será emitida após a apresentação do recibo de comprovação de depósito ou transferência bancária nas contas relacionadas no Caput **Cláusula 5**, sendo que a liberação e entrega do bem arrematado pela Comissão de Leilão só será efetuada após consulta e comprovação do pagamento total.

4.8 A não realização do pagamento na condição à vista pelo arrematante ganhador em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, será declarado a inadimplência da arrematação, sendo o lote oferecido ao segundo licitante da ordem decrescente. Se o segundo arrematante também não realizar o pagamento, será o lote oferecido ao terceiro licitante, e assim sucessivamente, até que o lote seja pago, considerando o valor do ultimo lance ofertado. Caso não seja pago por nenhum dos arrematantes, o lote será designado para o próximo leilão.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será a vista através de transferência ou depósito bancário, na conta indicada **LEILÃO PÚBLICO**, do valor da arrematação, e o valor da comissão mais impostos na conta da leiloeira. A nota de arrematação só será emitida após a comprovação do recibo de transferência ou do depósito nas contas abaixo relacionadas:

Conta para pagamento do valor da arrematação.	Conta para pagamento do valor da comissão da leiloeira.
LEILÃO PÚBLICO Banco Brasil: 001 Agência: 2757-X Conta Corrente: 10.567-8 Favorecido: LEILÃO PÚBLICO CNPJ: 00.394.585/0001-71 UG/GESTÃO: 140001/00001 Contato: 69 9903-5956	Comissão da Leiloeira e Imposto Caixa Econômica: 104 Agência: 1824 Conta Corrente: 22309-4 Op: 001 Favorecida: Evanilde Aquino Pimentel CPF. 583.302.329-72 Contato: 69 99900-9299

5.2 Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão da leiloeira oficial, Sra. Evanilde Aquino Pimentel, conforme Decreto nº. 21.981/32 e mais 3,5% (três vírgulas cinco por cento) referente ao ICMS, totalizando o montante de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

5.3 Após o bem ser considerado vendido ao interessado que oferecer maior lance, não poderá este desistir da sua aquisição, e caso o faça lhe será aplicado a multa de 20% do valor do arrematado, para cobrir custos com a realização de outro leilão, que deverá ser recolhido na rede bancária através de DARE. E, caso não o faça, o órgão procederá à inscrição do seu nome em Dívida Ativa do Estado, sem prejuízo de outros procedimentos administrativos e judiciais legais para cobrança do valor.

5.4 O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou comissão da leiloeira, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e órgão, e em ocorrendo, registrará B.O Policial, pelo responsável da comissão de leilão;

6. DA ENTREGA DOS BENS

6.1 Os bens serão entregues no mesmo endereço supracitado, não se responsabilizando a comissão de leilão, o Órgão e a leiloeira, por qualquer ônus de transporte. O arrematante que por ventura vier causar dano a qualquer outro bem na sua retirada responderá pelo dano civil, administrativa e criminalmente.

6.2 A entrega dos bens dar-se-á mediante a emissão da nota de arrematação e o termo de entrega. Após a venda será realizado pela SEPAT o comunicado de venda junto ao DETRAN/RO.

6.3 A não retirada dos bens, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação, implicará em abandono dos mesmos.

6.4 Em caso de abandono o arrematante não será ressarcido do valor pago na arrematação do lote.

6.5 Os arrematantes dispõem do prazo de 10 dias úteis para a retirada dos bens. Findo o prazo concedido, pagarão estadia de R\$ 100,00 (cem reais) por dia a ser creditado na Conta de pagamento do valor da arrematação da SEPAT.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS ARREMATANTES

7.1 É de responsabilidade de o arrematante assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, remarcação do chassi, licenciamento do exercício em curso e impostos, assim como em caso de monta.

8. DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA, DA TRANSFERÊNCIA E OUTROS

8.1 Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

8.2 **ATENÇÃO:** os lotes que constam débitos, serão arcados pelo arrematante, devendo o mesmo verificar a existência de débitos **no anexo único** ou perante os órgãos pertinentes.

8.3 As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência,

durante o período de visitação constante deste edital e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital;

8.4 O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, inclusive, ano, cor, número de motor e chassi, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

8.5 A entrega dos bens dar-se-á mediante emissão da Nota de Arrematação e Termo de Entrega.

8.6 A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o leilão. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc, material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

8.7 O horário para retirada do(s) bem (ns) arrematado(s) será de segunda a sexta-feira, em horário comercial, no mesmo endereço supracitado, não se responsabilizando a Comissão de Leilão da Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e o Leiloeiro, por qualquer ônus de transporte.

8.8 É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote (bem arrematado) do local onde se encontram, bem como as despesas com remoção, fretes, embarque e etc. O arrematante não poderá efetuar reparos ou desmontar o veículo arrematado no local onde se encontram, devendo o mesmo providenciar sua remoção através de caminhão prancha, guincho ou outro meio que convir. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 100,00 (cem reais) por dia a ser creditado na Conta para pagamento do valor da arrematação da SEPAT.

8.9 Somente poderão participar do Leilão de sucatas as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 530, de 14 de maio de 2015, no seu Art. 4º.

8.10 Os veículos leiloados na condição de sucatas, obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei nº 8.722, de 27/10/1993 e Decreto nº 1.305, de 09/11/1994 e RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 611, de 24/05/2016, no seu Art. 4º. Não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número do CHASSI (NIV) recortado, bem como, sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º do artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências.

8.11 Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto aos órgãos competentes, sujeitando-se, evidentemente, as exigências dos órgãos responsáveis.

8.12 O veículo vendido em estado de sucata, será vendido somente para empresas cadastradas nos Detran dos Estados brasileiros e do Distrito Federal, não tendo documento para transferência de propriedade, não podendo ser recuperado para circular, sendo que o número do Chassi será recortado e baixado pelo Órgão Vendedor junto ao DETRAN.

8.13 Os motores que forem inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo.

8.14 Os veículos classificados como sucata terão seus registros baixados no Sistema RENAVAL, portanto, o arrematante receberá uma Certidão de Baixa do referido veículo, fornecido pelo DETRAN/RO.

8.15 O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do leilão para a total regularização do veículo, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria do órgão estadual de trânsito, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV e Certificado de Registro de Veículo CRV.

8.16 Vencido o prazo concedido para reforma, reparos e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.

8.17 Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem será incorporado novamente ao patrimônio do Órgão Vendedor, perdendo o arrematante os valores pagos, o qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.

8.18 O Órgão Vendedor fará o comunicado de venda junto ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo conservados. A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados e do Distrito Federal, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor.

8.19 Em atenção a Cláusula 7.1 deste Edital, o arrematante responderá pelo ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, é de responsabilidade do arrematante assumir todos os ônus sobre eles tais como registros, vistorias, taxas de transferências de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, impostos, remarcação de Chassis ou Motor, 2ª via DUT, DPVAT, IPVA, Seguro Obrigatório, licenciamento do exercício em curso, incidente, caso haja e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos. Os veículos vendidos como sucata inservível, não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas de identificação e com o **Chassi RECORTADO**.

8.20 A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.

8.21 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.

8.22 O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, podendo responder civil e criminalmente por danos que vier a causar a SEPAT, a Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

8.23 Em caso de abandono, o arrematante não será ressarcido dos valores pagos na arrematação pelo lote, bem como, da comissão da Leiloeira.

8.24 Fica o arrematante ciente da responsabilidade de emitir e pagar o ICMS para a SEFIN.

9. DA ATA DO LEILÃO

9.1 Encerrado o leilão será lavrada ata e será assinada ao final do evento, pela Leiloeira Oficial e pela comissão de leilão e pelo representante da SEPAT.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A SEPAT se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, acrescentar lotes, retirar no todo ou em parte os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto no Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

10.2 O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão de Leilão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

10.3 Na hipótese de nulidade da arrematação não terá o arrematante direito a questionar qualquer indenização, se houver de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.

10.4 Da decisão de anulação ou ato de revogação caberá interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do despacho.

10.5 Maiores informações da ocorrência do Leilão serão prestadas pela Leiloeira ou pela SEPAT, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta feira, pelos telefones/whatsapp (69) 99900-9299 e (69) 99903-5956.

11. OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA LEILOEIRA E PELA COMISSÃO DE LEILÃO.

Porto Velho-RO, 14 de Junho de 2023.

David Inácio dos Santos Filho
Secretário Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT

Evanilde Aquino Pimentel
Leiloeira Oficial - Matrícula nº. 015/2009-JUCER

Lindomar Ribeiro da Silva
Presidente da Comissão do Leilão

Ídel Martins Gonçalves
Gerente de Arrecadação

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS

LOTE	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	COR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR	DÉBITOS DETRAN	DÉBITOS MULTAS
1	VW/GOL 1.6	2009	NDX6588	163564140	9BWAB05U1AP046218	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 5.300,00	RS 233,34	-
2	VW/GOL 1.6	2009	NDX6558	163565996	9BWAB05U2AP045854	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 5.300,00	RS 233,34	-
3	VW/GOL 1.6	2010	NEB7118	274650193	9BWAB05U5BT197684	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 5.500,00	RS 567,61	RS 531,85
4	VW/GOL 1.6	2010	NEC6038	277806399	9BWAB05U8BP135897	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 5.500,00	RS 233,34	-
5	VW/GOL 1.6	2010	NEC8418	279482175	9BWAB05U9BP134581	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 5.500,00	RS 233,34	RS 2.152,92
6	VW/GOL 1.6	2010	NEC8398	279481349	9BWAB05U0BP134629	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 5.300,00	RS 233,34	-
7	VW/GOL 1.6	2010	NEC1628	274998793	9BWAB05U8BP135544	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 5.500,00	RS 233,34	-
8	VW/GOL 1.6	2010	NEC4538	276583973	9BWAB05U6BT202438	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 5.500,00	RS 233,34	-
9	VW/GOL 1.6	2009	NDX6538	163563357	9BWAB05U9AP045513	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 6.000,00	RS 233,34	-
10	FIAT PALIO ELX FLEX	2005	NBN2555	858505916	9BD17140B52608982	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 6.000,00	-	-

11	FIAT/PALIO ELX FLEX	2005	NBL5125	858862689	9BD17140B52608821	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 5.000,00	-	-
12	VW AMAROK CD 4X4 S	2013	OHS7538	565958178	WV1DD42H0DA050225	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 22.000,00	RS 233,34	-
13	VW AMAROK CD 4X4 S	2013	OHS7558	565958275	WV1DD42H1DA049164	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 22.000,00	RS 233,34	RS 85,13
14	VW AMAROK CD 4X4 S	2013	OHS7578	565958658	WV1DD42H6DA049113	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 21.900,00	RS 233,34	-
15	VW AMAROK CD 4X4 S	2013	OHS7588	565958712	WV1DD42H3DA049893	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 15.000,00	RS 233,34	RS 422,58
16	S 10 2.8 4X2 RONTAM AMB	2004	NCK6824	828572925	9BG124AC04C417579	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 12.000,00	-	-
17	GM/S10 2.8 4X2RONTAN AMB	2005	NCK6844	828571481	9BG124AC04C417798	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 12.000,00	-	-
18	GM/S10 2.8 4X2RONTAN AMB	2004	NCK6884	828570671	9BG124ACO04C417730	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 12.000,00	-	-
19	TOYOTA HILUX CD4X4	2009	NDO4108	200749102	8AJFR22G3A4540537	PRATA	RECUPERÁVEL	RS 19.900,00	233,34	-
20	TOYOTA HILUX CD4X4	2009	NCY0526	200674811	8AJFR22G1A4540522	PRATA	RECUPERÁVEL	RS 18.000,00	RS 233,34	RS 170,26
21	TOYOTA HILUX CD4X4	2008	NDQ7589	123811651	8AJFR22G184531894	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 18.000,00	RS 233,34	-
22	TOYOTA HILUX CD4X4	2009	NCY0518	200673904	8AJFR22G7A4540511	PRATA	RECUPERÁVEL	RS 17.000,00	RS 233,34	-
23	TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	2008	NDY4591	123814332	8AJYZ59G983030659	PRETA	RECUPERÁVEL	RS 23.100,00	-	RS 127,69
24	MMC/L200 4X4 GLS	2006	NDL3826	949636940	93XVKN3406C644677	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 8.500,00	RS 233,34	-
25	MITSUBISHI L200 AUTDOOR	2010	NEA9198	273867580	93XHKN740BCA73534	PRATA	RECUPERÁVEL	RS 13.000,00	RS 233,34	-
26	MITSUBISHI L200 OUTDOOR	2010	NEA8968	273861468	93XHKN740BCA73554	PRATA	RECUPERÁVEL	RS 13.000,00	RS 233,34	-
27	MMC/L200 OUTDOOR	2010	NEA9038	273863576	93XHKN740BCA74937	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 13.000,00	RS 233,34	-
28	MMC/L200 OUTDOOR	2010	NEA9168	273866516	93XHKN740BCA74941	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 15.000,00	RS 233,34	-
29	MMC/L200 OUTDOOR	2010	NEA8928	273860364	93XHKN740BCA73493	PRATA	RECUPERÁVEL	RS 13.000,00	RS 233,34	-
30	M.BENZ313CDI MARIMAR A	2010	NCD6378	350983810	8AC903661AE036420	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 13.000,00	RS 265,90	-
31	M.BENZ TRANSFORM AMB	2010	NCV0141	350983810	8AC903662BE041317	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 15.000,00	-	-
32	M.BENZ313CDI SPRINTER F	2010	OHP5820	363986987	8AC903661BE037726	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 14.500,00	RS 265,90	-
33	M.BENZ REVESCAP A UTI	2010	NCV0513	330486721	8AC903662BE038967	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 16.000,00	-	-
34	M.BENZ REVESCAP A UTI	2010	NCV0533	330489364	8AC903662BE039397	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 15.000,00	-	-
35	M.BENZ REVESCAP A UTI	2013	NDN1007	592122972	8AC906633DE076662	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 22.000,00	RS 265,90	RS 1.061,04
36	M.BENZ REVESCAP A UTI	2010	OHP5720	398971056	8AC903661BE038236	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 14.000,00	RS 265,90	-
37	M.BENZ 415 REVESE AMB	2013	NDN0967	592121470	8AC906633DE076663	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 18.000,00	RS 265,90	-
38	M. BENZ SPRINTER G62Q CAMINHÃO FURGÃO 313	2010	NCV0523	330488317	8AC903662BE039665	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 17.000,00	-	-
39	M. BENZ SPRINTER G62Q CAMINHÃO FURGÃO 313	2010	NCV0483	330482262	8AC903662BE038701	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 18.000,00	-	-
40	M.BENZ REVESCAP A UTI	2010	NCV0553	330491474	8AC903662BE039586	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 12.000,00	-	-
41	M. BENZ SPRINTER	2010	NCV0543	330490206	8AC903662BE039284	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 18.000,00	-	RS 1.021,56

42	M.BENZ 415 REVESC AMB	2013	NDN1087	592125505	8AC906633DE076660	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 20.000,00	RS 265,90	-
43	M.BENZ 415CDISPRINTERF	2015	NDQ5235	1089302336	8AC906633GE113630	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 22.000,00	-	-
44	M.BENZ 415 REVESC AMB	2013	NDN0897	592118479	8AC906633DE076664	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 14.000,00	RS 265,90	-
45	RENAULT/MASTER13M3 25DCI	2007	JJE2181	926840169	93YADCUL57J884637	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 12.000,00	-	-
46	HYUNDAI/HR HDB	2012	NCF6757	557363063	95PZBN7KPD051760	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 14.800,00	RS233,34	-
47	MARCO POLO/VOLARE DELTA M	2007	NDL2446	949886238	93PB38D308C022110	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 30.000,00	RS 233,34	-
48	VW 17.210 MOTOR CUMMINS	2006	NCO8193	863332447	9BWCK82195R504259	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 25.000,00	-	-
49	QUADRICICLO TRX450ER	2006			JH2TE32056K011044		RECUPERÁVEL	RS 2.500,00	-	-
50	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006	NDL3396	949781533	9C2KC08206R832372	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 1.800,00	RS 200,78	-
51	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006	NDL3276	949741396	9C2KC08206R832231	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 1.900,00	RS 200,78	-
52	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006	NDL4316	949760145	9C2KC08206R832383	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 1.900,00	RS 200,78	-
53	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006	NDL3476	938812882	9C2KC08206R833173	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 2.000,00	RS 200,78	-
54	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006	NDL3796	938808796	9C2KC08206R832406	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 2.000,00	RS 200,78	-
55	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006	NDL6476	949893978	9C2KC08206R832405	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 1.800,00	RS 200,78	-
56	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006	NDL1075	969455178	9C2KC08206R832314	PRETA	RECUPERÁVEL	RS 1.600,00	-	-
57	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006	NDL3356	949777102	9C2KC08206R832396	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 1.800,00	RS 1.105,91	-
58	HONDA XRE 300	2011	ISW7982	456574093	9C2ND0910CR000945	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 2.700,00	-	-
59	HONDA XRE 300	2011	ISU6746	452584523	9C2ND0910CR002551	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 2.700,00	RS 502,49	-
60	HONDA XRE 300	2011	ISW1566	455275122	9C2ND0910CR005456	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 2.700,00	RS 1.407,62	-
61	HONDA XRE 300	2011	ISW8021	456577483	9C2ND0910CR000902	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 2.700,00	-	-
62	HONDA XRE 300	2011	ISW7947	456567780	9C2ND0910CR001269	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 2.700,00	RS 1.105,91	-
63	HONDA XRE 300	2011	ISW1532	455275130	9C2ND0910CR005480	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 2.700,00	-	-
64	HONDA XRE 300	2011	ISW1562	455275696	9C2ND0910CR005535	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 2.700,00	-	-
65	HONDA XRE 300	2011	ISW1560	455274495	9C2ND0910CR002547	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 2.700,00	RS 200,78	-
66	HONDA XRE 300	2011	ISW1556	455276552	9C2ND0910CR002556	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 2.700,00	RS 200,78	-
67	HONDA XRE 300	2011	ISW8055	456581405	9C2ND0910CR000667	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 2.700,00	-	-
68	HONDA XRE 300	2011	ISU6730	452594090	9C2ND0910CR002183	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 2.700,00	RS 804,20	-
69	HONDA XRE 300	2011	ISW8027	456577050	9C2ND0910CR000915	VERMELHA	RECUPERÁVEL	RS 2.700,00	RS 200,78	-
70	YAMAHA/YBR 125ED	2004	NCK8628	835323412	9C6KE042040027578	PRETA	RECUPERÁVEL	RS 1.500,00	RS 200,78	-
71	YAMAHA/YBR 125 ED	2004	NCK7958	835323056	9C6KE042040024832	PRATA	RECUPERÁVEL	RS 1.800,00	RS 200,78	-
72	YAMAHA/YBR 125E	2000	NBX3323	748159673	9C6KE0100Y0018006	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 1.500,00	-	RS 1.692,88
73	YAMAHA/YBR 125E	2000	NBX0142	748154663	9C6KE0100Y0017987	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 1.400,00	-	-
74	MOTOR RH: TCM IO-520- CB CONTINENTAL	Motor de Aeronave Baron 58			NUMERO DE SÉRIE 576-368	TSN 1671,6	RECUPERÁVEL	RS 120.000,00	-	-

75	MOTOR RH: TCM IO-520- CB CONTINENTAL	Motor de Aeronave Baron 58			NÚMERO DE SÉRIE 576-369	TSN 1671,6	RECUPERÁVEL	RS 120.000,00	-	-
76	GM/S10 2.8 4X2RONTAN AMB	2004	NCK6814	828572399	9BG124ACO04C417853	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 7.000,00	-	-
77	VW AMAROK CD 4X4 S	2013	OHS7568	565958380	WV1DD42H2DA056897	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 9.000,00	RS 233,34	-
78	VW AMAROK CD 4X4 S	2013	OHS7598	565958771	WV1DD42H5DA049460	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 9.000,00	RS 233,34	-
79	MITSUBISHI/L200 TRITON 3.2 D	2013	LMA9201	569564441	93XJNKB8TDCD78916	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 8.000,00	-	-
80	VW/GOL 1.6	2009	NDW2129	166319490	9BWAB05U7AP046661	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 1.000,00	-	-
81	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	2005	NCQ3521	846639742	9BR53ZEC158526359	PRETA	RECUPERÁVEL	RS 12.000,00	-	-
82	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	2005	NCQ3421	846639947	9BR53ZEC158526429	PRETA	RECUPERÁVEL	RS 14.000,00	-	-
83	TOYOTA/HILUX CD4X4 SRV	2006	NBN7416	887621260	8AJFZ29G266023618	PRATA	RECUPERÁVEL	RS 35.000,00	-	-
84	VW/GOL 1.6 POWER	2007	NDK9008	947673091	9BWC05W68T121846	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 7.500,00	-	RS 723,59
85	VW/GOL 1.6 POWER	2007	NDK8928	947672168	9BWC05W38T103496	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 8.000,00	-	-
86	VW/GOL GLI 1.8	1995	NBB2854	137416431	9BWZZ377ST052461	PRETA	RECUPERÁVEL	RS 800,00	-	-
87	NISSAN/FRONTIER SVATK4X4	2014	NDA5676	1020930290	94DVCUD40FJ499434	BRANCA	RECUPERÁVEL	RS 50.000,00	-	-
88	HONDA/FIT LX FLEX	2009	NDL1510	182148025	93HGE6840AZ110099	PRATA	RECUPERÁVEL	RS 15.000,00	-	-

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0064.001580/2023-11 SEI nº 0038718250



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA, Assessor(a)**, em 14/06/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **IDEL MARTINS GONÇALVES, Gerente**, em 15/06/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **evanilde aquino pimentel, Usuário Externo**, em 15/06/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARA LÚCIA DA SILVA SENA, Coordenador(a)**, em 15/06/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Fabio Alves da Silva Junior, Assessor(a)**, em 15/06/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO, Secretário**, em 15/06/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038897283** e o código CRC **D7B243AA**.